



2º EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2018

**COORDENADORA DA COREME DO IDOR – INSTITUTO D’OR DE ENSINO E PESQUISA
Dra. Vanessa Soares Lanzotti**

**COORDENADOR DA COREME DO HOSPITAL BARRA D’OR
Dr. João Luiz Petriz**

**COORDENADORA DA COREME DO HOSPITAL COPA D’OR
Dra. Alessandra de F. Thompson**

**COORDENADORA DA COREME DO HOSPITAL QUINTA D’OR
Dra. Natália Santos**

**PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO
Dra. Natália Santos**

APRESENTAÇÃO

As Comissões de Residência Médica do Hospital Barra D’Or, Hospital Copa D’Or e do Hospital Quinta D’Or, unidades hospitalares da Rede D’Or São Luiz, representadas pelo Instituto D’Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) tornam pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos aos programas de Residência Médica em Medicina de Emergência e Urgência, Radiologia, Urologia e Ortopedia e Traumatologia, com início previsto para março de **2018**, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC). Os Programas de Residência Médica (PRM) que estão contidos neste documento encontram-se credenciados pela CNRM.

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, reclassificação e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação dos termos deste EDITAL.

ÍNDICE:

| | |
|--|---------|
| 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... | pág. 1 |
| 2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA..... | pág. 3 |
| 3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA..... | pág. 3 |
| 4. DAS INSCRIÇÕES..... | pág. 4 |
| 5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO..... | pág. 5 |
| 6. DAS PROVAS..... | pág. 6 |
| 7. DA PRIMEIRA FASE | pág. 7 |
| 8. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DA PRIMEIRA FASE E DOS RECURSOS | pág. 9 |
| 9. DOS RESULTADOS DA PRIMEIRA FASE..... | pág. 10 |
| 10. DA SEGUNDA FASE..... | pág. 10 |
| 11. DA TERCEIRA FASE..... | pág. 10 |
| 12. DO RESULTADO FINAL | pág. 11 |
| 13. DA MATRÍCULA..... | pág. 11 |
| 14. DA RECLASSIFICAÇÃO..... | pág. 12 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | pág. 13 |
| 16. CRONOGRAMA DA RESIDENCIA MÉDICA..... | pág. 15 |
| | |
| ANEXO I..... | pág. 16 |
| ANEXO II..... | pág. 19 |
| ANEXO III..... | pág. 20 |

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público obedece às normas estabelecidas pela Resolução nº 02/2015, da CNRM/MEC, e será regido por este Edital. Sua execução fica sob a responsabilidade do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR).
- 1.2. Serão oferecidas: 02 (duas) vagas para o primeiro ano de Residência Médica em Medicina de Emergência, 01 (uma) vaga para o primeiro ano de Residência Médica em Urologia, 01 (uma) vaga para o primeiro ano de Residência Médica em Radiologia, 01 (uma) vaga para o primeiro ano de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, distribuídas do seguinte modo:

1.2.1. PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO (SEM PRÉ-REQUISITO):

| Hospital Copa D'Or | | |
|---------------------------|--------------|----------------|
| Programa | Vagas | Duração |
| Ortopedia e Traumatologia | 01 | 03 anos |

| Hospital Quinta D'Or | | |
|-----------------------------|--------------|----------------|
| Programa | Vagas | Duração |
| Medicina de Emergência | 02 | 03 anos |

| Hospital Barra D'Or | | |
|----------------------------|--------------|----------------|
| Programa | Vagas | Duração |
| Radiologia | 01 | 03 anos |

1.2.2. PROGRAMA COM PRÉ-REQUISITO DE RESIDÊNCIA MÉDICA ANTERIOR EM, CIRURGIA GERAL:

| Hospital Quinta D'Or | | |
|-----------------------------|--------------|----------------|
| Programa | Vagas | Duração |
| Urologia | 01 | 03 anos |

1.2.3. O quantitativo de vagas acima descrito (item 1.2) poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da CNRM/SESU/MEC por credenciamento, descredenciamento ou diligências de Programas após a publicação deste Edital.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.
- 2.2. O Programa de treinamento em serviço é cumprido em regime de tempo integral, totalizando 60 horas semanais e perfazendo um total de 2.880 horas anuais.
- 2.3. A coordenação acadêmica e técnico-pedagógica cabe ao Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e às Comissões de Residência Médica (COREME) dos Hospitais Barra D'Or, Quinta D'Or e Copa D'Or.
- 2.4. Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores do Programa, de acordo com o seu desempenho técnico- profissional e a integração às atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Médica do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino
- 2.5. O Programa terá início em **01/03/2018**. O médico residente devidamente aprovado e matriculado no Programa receberá uma bolsa auxílio conforme as determinações do CNRM/MEC.
- 2.6. O valor atual da bolsa do Programa de Residência Médica é de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, podendo haver reajustes ao longo do programa.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1. Para os Programas de **Ortopedia e Traumatologia, Radiologia e Medicina de Emergência**: ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

- 3.2. Para o Programa de **Urologia**: ter concluído um Programa de Residência Médica na especialidade de Cirurgia Geral, em instituição credenciada pelo Ministério da Educação (CNRM/MEC).
- 3.3. Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ).
- 3.4. Os candidatos brasileiros graduados em Medicina no exterior deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira, registro no CREMERJ e visto permanente de residência no Brasil.
- 3.5. Se brasileiros, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.6. Estar em dia com o serviço militar obrigatório, quando cabível.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período/Local/Taxa:

| Período | Horário / Local | Taxa de Inscrição |
|--|--|-------------------|
| 26/12/2017 A 26/01/2018 | Portal do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) www.idor.org | R\$ 250,00 |

4.2. Procedimentos para inscrição:

- O candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a inscrição, conforme o artigo 3 (três) deste Edital.
- Realizar a inscrição pelo Portal do IDOR na internet, www.idor.org, onde estarão disponibilizados o **Edital** e o **Formulário de Inscrição** até às **23h59min de 26/01/2018**.
- Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento ou prorrogação oficial do período inicialmente divulgado.
- **PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB)**: Candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) deverão informar na inscrição, ao preencher o formulário "on line", para creditação da bonificação que vierem a fazer jus, conforme a legislação vigente no momento da inscrição deste processo seletivo. Os comprovantes do PROVAB e os Programas de Residência em Medicina Geral da Família e Comunidade (PRMGFC) deverão ser entregues na Secretaria de Ensino do IDOR, na Rua Pinheiro Guimarães 22 - Botafogo, Rio de Janeiro, **até às 16h do dia 26/01/2018**, para pontuação na nota final do processo seletivo.
- Pagamento da taxa de inscrição de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**,

efetuado via boleto bancário a ser impresso em www.idor.org. O boleto bancário deverá ser pago nos caixas de atendimento bancário (guichês), nos caixas eletrônicos de qualquer agência bancária ou pela internet, impreterivelmente até o vencimento, estipulado no boleto bancário, observados os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos, assim como as regras para pagamento constantes neste Edital.

- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição feita em casas lotéricas, supermercados, agências dos Correios, depósito comum (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento de pagamento, ordem de pagamento, DOC, Doc eletrônico, transferência eletrônica ou pagamento após a data de vencimento constante do boleto bancário.
- O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- **ATENÇÃO:** O simples recolhimento da taxa de inscrição não significa que a mesma tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.

4.3. Informações Complementares:

- 4.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3.2. Não serão aceitas inscrições, pagamentos de taxa de inscrição ou qualquer documentação exigida condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo caso ocorra adiamento oficial do período inicialmente divulgado.
- 4.3.3. A taxa de inscrição **NÃO SERÁ DEVOLVIDA** em hipótese alguma, nem haverá parcelamento do valor da taxa.
- 4.3.4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao código do Programa pretendido.
- 4.3.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não puder satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.
- 4.3.6. Não será prorrogado o prazo para a juntada de documentos ou para suprimento de lacuna do requerimento da inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será impresso pelo candidato após pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário e preenchimento do Formulário de Inscrição pelo Portal do IDOR na internet (www.idor.org).

- 5.2. O candidato ficará responsável pela verificação do local e horário da prova assim como dos dados do CCI, devendo solicitar sua imediata correção no período de inscrição caso algum dado esteja incorreto, através de contato com a Secretaria de Ensino do IDOR pelo email secretaria.ensino@idor.org
- 5.3. O candidato deverá portar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no dia de realização da prova, assim como documento de identificação oficial com foto.
- 5.4. O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA** DEVERÁ, NO PERÍODO DA INSCRIÇÃO, ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO DE SELEÇÃO, INFORMANDO A NATUREZA DE SUA NECESSIDADE PELO E-MAIL: secretaria.ensino@idor.org
- 5.5. O candidato que tenha concluído Programa de Residência Médica em qualquer instituição credenciada pela CNRM não poderá fazer a inscrição neste concurso **para concorrer a um PRM idêntico ao já concluído** (Resolução no 13/82 da CNRM). Caso isto ocorra, o candidato será eliminado e terá a sua inscrição anulada.
- 5.6. As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre datas, locais e horários de realização das provas.

6. DAS PROVAS

- 6.1. O Concurso compreenderá três fases:

Fase I: Prova Objetiva

Fase II: Prova multimídia

Fase III: Entrevista, análise e arguição do Currículo, de acordo com o quadro a seguir:

| PROGRAMA | ETAPA/TIPO DE PROVA | CONTEÚDO DAS PROVAS | PONTOS |
|--|---------------------------------|---|--------|
| ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA MEDICINA DE EMERGÊNCIA RADIOLOGIA | I - Prova Objetiva | Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social | 50 |
| | II - Prova Multi-Mídia | | 40 |
| UROLOGIA | I - Prova Objetiva | Cirurgia Geral | 50 |
| | II - Prova Multi-Mídia | | 40 |
| TODOS OS PROGRAMAS | Análise e arguição do currículo | Vide item 11 deste Edital | 10 |

- 6.2. A primeira fase consistirá de Prova Objetiva e será realizada no dia **03/02/2018**, das 09h00min às 13h00min, no CET (Centro de Ensino e Treinamento) do IDOR, na Rua Pinheiro Guimarães 22 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ e no auditório do IDOR, à Rua Diniz Cordeiro 30 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ (vide Anexo III). Caso o número de inscrições ultrapasse a capacidade destes locais, outro local será divulgado em, até 7 (sete) dias, antes da prova no site de inscrição.
- 6.3. A segunda fase consistirá de Prova Multimídia e será realizada no dia **08/02/2018**, das **14h00min às 15h00min**, nos locais determinados no quadro abaixo. Os

candidatos classificados para a segunda fase deverão entregar seu Curriculum Vitae (com os devidos comprovantes) no dia da realização da Prova Multimídia, ou seja, **08/02/2018 até às 13h00min.**

- 6.4.** A terceira fase consistirá de entrevista, análise e arguição do Curriculum Vitae e será realizada no dia **20/02/2018**, de **09h00min as 17h00min**, nos locais determinados no quadro abaixo.
- 6.5.** As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas nos Anexos I e II. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.
- 6.6.** Eventuais mudanças de locais ou data das provas serão avisadas com antecedência de até 24 horas aos candidatos regularmente inscritos. Para consultar os endereços dos locais de prova, consultar o Anexo III.

| Programa | Fase I 03/02/2018 09h -13h | Fase II 08/02/2018 14h-15h | Fase III 20/02/2018 09h-17h |
|--------------------|---|---|--|
| Todos os Programas | CET e Auditório do IDOR | CET e Auditório do IDOR | A ser informado aos classificados |

7. DA PRIMEIRA FASE

- 7.1.** Constará de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constando de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta (A – B – C – D), todas de igual valor, de acordo com o quadro abaixo.

| Programa | Número de Questões | Total de Pontos |
|---|---------------------------|------------------------|
| Ortopedia e Traumatologia Medicina de Emergência Radiologia | 80 | 50 |
| Urologia | 50 | 50 |

- 7.2.** Será considerado aprovado para a segunda fase do concurso o candidato que obtiver 25 (vinte e cinco) pontos ou mais na primeira fase. Será considerado reprovado o

candidato que obtiver menos que 25 (vinte e cinco) pontos.

- 7.3. Os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados na primeira fase para o **Programa de Medicina de Emergência**, os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados na primeira fase para o **Programa de Radiologia**, os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados na primeira fase para o **Programa de Ortopedia e Traumatologia** e os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados na primeira fase para o programa de **Urologia**, em ordem decrescente de notas, estarão classificados para a segunda fase. **Caso ocorra empate na última colocação todos os candidatos com a mesma nota nesta posição estarão classificados para a segunda fase do concurso.**
- 7.4. A primeira fase consistirá de Prova Objetiva e será realizada no dia 03/02/2018, das 09:00 às 13:00, no Centro de Ensino e Treinamento (CET) do IDOR e no auditório do IDOR. Caso o número de inscrições ultrapasse a capacidade destes locais, outro local será divulgado em até 7 (sete) dias antes da prova, no site de inscrição.
- 7.5. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e documento de identidade original com foto com o qual se inscreveu. Não serão aceitas fotocópias, nem protocolos de documentos sem foto. O candidato deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para seu início.
- 7.6. Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 7.7. Os documentos deverão estar em boas condições de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento ou atraso às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 7.9. Só será permitida ao candidato a realização da prova na data, local e horário constante no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do calendário de realização das provas, não havendo, portanto, segunda chamada para a mesma.
- 7.10. Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 7.11. Os celulares e outros dispositivos eletrônicos deverão ser desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, a fim de garantir o bom andamento da prova, sem ruídos ou desvios da atenção dos candidatos. Será considerado eliminado do concurso o candidato que se recusar a ser identificado ou que violar o lacre.
- 7.12. O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da Prova Objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa da prova, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.

- 7.13. Não será permitida a marcação do cartão resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, conforme subitem 7.23, mediante autorização prévia da Presidência do Concurso.
- 7.14. Ao término da prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão resposta da Prova Objetiva e o caderno da prova.
- 7.15. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova Objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do concurso aquele que não cumprir o estabelecido.
- 7.16. Será atribuída nota zero à questão que, no cartão resposta, não estiver assinalada, que contiver mais de uma opção assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível ou com campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.17. Não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, gravador, pager, palm top, i-pods, tablets, telefone celular, receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de desclassificação.
- 7.18. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto da prova Objetiva sem a devida autorização e/ou acompanhamento de fiscal.
- 7.19. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto da prova Objetiva, após 40 minutos do efetivo início das mesmas.
- 7.20. Ao final da prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e assinar a “Ata de Prova”, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização das provas.
- 7.21. O candidato que não observar o disposto nos subitens 7.9, 7.15, 7.16, 7.17 e 7.18, deverá assinar o Termo de Ocorrência do Concurso. Caso o candidato se negue a assinar o documento, o fato será relatado no referido Termo de Ocorrência e assinado pelos fiscais de sala e pelo Coordenador Local.
- 7.22. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova Objetiva deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.23. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas Objetivas e Multimídia deverá enviar a secretaria de ensino do Instituto D’Or, através de e-mail (secretaria.ensino@idor.org), requerimento com exposição de motivos, acompanhado de atestado médico digitalizado (com assinatura e número do registro profissional) até o dia 25/11/2016, devendo o original ser apresentado no dia da prova. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DA PRIMEIRA FASE E DOS RECURSOS

- 8.1. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no dia **03/02/2018**, a partir das 14h00min no Portal do IDOR, assim como será afixado em quadro de avisos no

terceiro andar do IDOR.

- 8.2. O candidato poderá solicitar recurso após a publicação dos gabaritos, das 10h00min às 16h00min do dia **05/02/2018**.
- 8.3. O recurso deverá ser unitário, por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes dos Anexos I e II, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado, e adotar os procedimentos descritos abaixo:
- Entrar em contato com o IDOR e solicitar o Formulário de Solicitação de Recurso;
 - Preencher corretamente o Formulário e entregá-lo no Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino, ocasião em que deverá ser efetuado o pagamento da taxa de recurso em espécie, no valor de **R\$ 70,00** por recurso.
- 8.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado nas referências bibliográficas indicadas nos Anexo I e II, que for interposto fora do período acima descrito ou para o qual não for constatado o pagamento da taxa de recurso.
- 8.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos, que não os obtiveram na correção inicial. A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 8.6. A taxa de recurso não será devolvida, sob nenhuma alegação. Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos para ciência, no Portal do IDOR, a partir de 10h00min de **06/12/2018**.

9. DOS RESULTADOS DA PRIMEIRA FASE

- 9.1. O resultado final da Prova Objetiva será divulgado no dia **06/02/2018**, a partir das 18h00min, no Portal do IDOR, bem como afixado em quadro de avisos no CET e na sede do IDOR.
- 9.2. A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
- APROVADO / CLASSIFICADO – candidato com 25 pontos ou mais na primeira fase, classificado para a segunda e terceira fases do concurso.
 - APROVADO / NÃO CLASSIFICADO – candidato com 25 pontos ou mais na primeira fase, não classificado para a segunda fase do concurso.
 - REPROVADO – candidato com menos de 25 pontos na primeira fase.
 - ELIMINADO – faltou à prova ou descumpriu norma estabelecida neste edital de concurso.

10. DA SEGUNDA FASE

- 10.1. A Segunda Fase do concurso constará de Prova Multimídia, conforme conteúdo discriminado no item 6.1 deste edital e será documentada por meios gráficos e/ou

eletrônicos.

- 10.2. Esta fase é obrigatória e tem caráter eliminatório e classificatório.
- 10.3. O candidato será eliminado do Concurso se não comparecer a esta etapa e será considerado reprovado se obtiver nota inferior a 50% do valor total da prova multimídia.
- 10.4. A segunda fase consistirá numa Prova Multimídia e será realizada no dia **08/02/2018, das 14:00 às 15:00**, no IDOR, Hospital Copa D'Or, Hospital Quinta D'Or e Hospital Barra D'Or. Os candidatos classificados para a segunda fase deverão chegar com uma hora de antecedência, para a entrega de seus currículos (com os devidos comprovantes), no dia da realização da Prova Multimídia, ou seja, **08/02/2018, às 13:00**.
- 10.5. A nota obtida na Segunda Fase do concurso será divulgada a partir das **18h00min** horas do dia **15/02/2018**, no Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR), bem como no Portal do IDOR.
- 10.6. Não serão aceitos recursos para a Segunda Fase do concurso.

11. DA TERCEIRA FASE

- 11.1. A terceira fase consistirá de entrevista, análise e arguição do Curriculum Vitae e será realizada nos dias **20/02/2018, de 09h00min às 17h00min**, na sede ou no CET do IDOR, Hospital Copa D'Or, Hospital Quinta D'Or, Hospital Barra D'Or.
- 11.2. Para a Análise do Curriculum Vitae serão considerados os seguintes critérios:
 - A) Relacionados à instituição de ensino de origem do candidato – Peso 2
 - Ser reconhecida como centro formador, assistencial e de pesquisa.
 - Oferecer ensino na atenção primária, secundária e terciária.
 - B) Relacionados ao Curriculum Vitae - Peso 2
 - Iniciação científica;
 - Monitorias;
 - Ligas acadêmicas;
 - Instituição onde concluiu Residência Médica anterior, no caso de Programas com pré-requisito;
 - Nota ou Conceito de conclusão do Programa de Residência Médica anterior, no caso de Programas com pré-requisito;
 - Participação em congressos e cursos;
 - Produção intelectual;
 - Atividade de Tutoria;
 - Língua estrangeira;
 - Atividades extracurriculares;
 - C) Relacionados à arguição – Peso 6
 - Avaliar sua apresentação e comunicabilidade (fluência verbal, postura, objetividade e maturidade).
 - Avaliação da coerência dos dados apresentados no Curriculum Vitae.

- 11.3. Esta fase é obrigatória e tem caráter classificatório.
- 11.4. O candidato será eliminado do Concurso se não comparecer a esta fase.
- 11.5. Não serão aceitos recursos para a Terceira Fase do concurso.

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas três fases do concurso.
- 12.2. Será considerado selecionado o candidato que tiver sua classificação dentro do número de vagas previstas, conforme o subitem 1.2.1.
- 12.3. Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:
 - Ter obtido maior número de pontos na Primeira Fase;
 - Ter obtido maior número de pontos na Segunda Fase;
 - Ter obtido maior número de pontos na Terceira Fase;
 - Ser mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 12.4. O resultado final do concurso, contendo a relação dos candidatos em ordem decrescente de pontos, será divulgado, a partir das **12h00min horas do dia 23/02/2018**, em quadro de avisos no terceiro andar da sede do IDOR, bem como no Portal do IDOR.
- 12.5. A listagem obedecerá à seguinte legenda:
 - SELECIONADO – obteve a nota mínima exigida em todas as etapas e encontra-se dentro do nº de vagas do Programa;
 - APROVADO - obteve a nota mínima exigida em todas as etapas, mas não se encontra dentro do nº de vagas do Programa;
 - REPROVADO – não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas;
 - ELIMINADO – faltou a uma das provas ou desistiu de prestar o concurso.

13. DA MATRÍCULA

- 13.1. Os candidatos selecionados, dentro do número de vagas, deverão se apresentar na secretaria do IDOR **nos dias 26/02/2018, a 28/02/2018, no período das 10h00 às 16h00min** para efetivação da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos.
- 13.2. O candidato que não se apresentar na data da matrícula será considerado desistente, perdendo direito à vaga. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRM.
- 13.3. Sempre que esta lista se esgotar a cada 3 (três) dias úteis, o processo acima descrito se repetirá sucessivamente, até que se preencham todas as vagas previstas para o Programa de Residência Médica ou até que se esgote a lista de candidatos em Banco Potencial.

- 13.4. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada neste edital no subitem 13.7.
- 13.5. O candidato selecionado deverá obedecer ao REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO, a ser fornecido por ocasião da matrícula, quando deverá assinar o termo de compromisso para concessão de bolsa de estudos.
- 13.6. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

13.7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

- 2 retratos 3x4 coloridos (recentes);
- Diploma de graduação plena ou certidão de que irá concluir o curso médico até 26/02/2018. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia);
- Diploma (ou certificado de conclusão) de Residência Médica em Clínica Médica no caso do Programa de Residência Médica em Cardiologia;
- Diploma (ou certificado de conclusão) de Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Neurologia ou Infectologia, no caso do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva;
- CPF (original e cópia);
- Carteira de identidade profissional (CRM), original e cópia;
- Inscrição como autônomo da Previdência Social;
- Autorização do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro para cursar o Programa de Residência (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro);
- Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto de residência permanente no Brasil.

14. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 14.1. Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento **(que deverão ser documentadas por email para secretaria.ensino@ idor.org)**, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRM.
- 14.2. A cada 3 (três) dias úteis a partir de 9h00min de **01/03/2018**, pelo Portal do IDOR na internet (www.idor.org), ocorrerá a divulgação da lista dos candidatos reclassificados. Sempre que esta lista se esgotar, o processo acima descrito se repetirá sucessivamente, até que se preencham todas as vagas previstas para o

Programa de Residência Médica ou até que se esgote a lista de candidatos em Banco Potencial.

- 14.3. A reclassificação incluirá os candidatos aprovados, mas ainda não selecionados, de acordo com os critérios do Edital.
- 14.4. A matrícula dos candidatos reclassificados será realizada nos mesmos horários e local citados no subitem 13.1.
- 14.5. O período de duração do Programa de Residência Médica deverá ser cumprido integralmente, **mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério das Comissões de Residência Médica e comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 15.2. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida na seleção pelos candidatos, sendo também considerados os critérios de desempate.
- 15.3. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos nos subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto as COREMES do Hospital Barra D'Or, Hospital Copa D'Or e Hospital Quinta D'Or.
- 15.4. Os candidatos ao Programa de Ortopedia e Traumatologia serão alocados, de acordo com sua classificação, no Hospital Copa D'Or (01 vaga).
- 15.5. Os candidatos ao Programa de Radiologia serão alocados, de acordo com sua classificação, no Hospital Barra D'Or (01 vaga).
- 15.6. Os candidatos ao Programa de Medicina de Emergência serão alocados, de acordo com sua classificação, no Hospital Quinta D'Or (02 vagas).
- 15.7. Os candidatos ao Programa de Urologia serão alocados, de acordo com sua classificação, no Hospital Quinta D'Or (01 vaga).
- 15.8. O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita no subitem 2.2 será considerado desclassificado.
- 15.9. As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos, que realizarem todas as etapas do concurso, serão fornecidas pelo IDOR, após o dia 01/04/2018.
- 15.10. Será garantido o bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar obrigatório, conforme Resolução CNRM/MEC nº 001/2005. Este benefício só será concedido aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas no momento de sua matrícula.
- 15.11. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido nos Programas de Aperfeiçoamento na Atenção Básica receberá pontuação adicional de acordo com a Resolução CNRM/MEC nº 02/2015.
- 15.12. São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, o Programa de Valorização da Atenção

Básica (PROVAB), e os Programas de Residência em Medicina Geral da Família e Comunidade (PRMGFC).

- 15.13.** O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:
- 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 01(um) ano de participação nas atividades do PROVAB;
 - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
 - A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
 - Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
 - Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
 - Os candidatos que quiserem fazer uso da pontuação adicional devem apresentar o certificado de conclusão ou declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão até janeiro de **2018**.
- 15.15.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de **2017**, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.
- 15.16.** Será eliminado do Concurso, em quaisquer de suas fases, o candidato que:
- a. Agir com desrespeito a qualquer membro da equipe do Concurso;
 - b. Durante a aplicação das provas, for surpreendido em comunicação, de qualquer natureza, com outro candidato;
 - c. Ausentar-se do recinto de prova, sem o acompanhamento de um fiscal, antes de tê-la concluído;
 - d. Não devolver o cartão-resposta das Prova Objetiva ou Prova Multimídia;
 - e. Não atender às determinações estabelecidas neste Edital.
- 15.17.** Decorridos 05(cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os

documentos dos residentes devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.

- 15.18.** Os candidatos que foram aprovados, porém não classificados na primeira fase do concurso, poderão, a critério da Comissão do Concurso, ser convocados, após o término da fase de reclassificação, caso restem vagas não preenchidas, para uma nova etapa de seleção.
- 15.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino e pelas COREME do Hospital Barra D'Or, Hospital Copa D'Or, Hospital Quinta D'Or, ouvida a Presidência do Concurso.

16. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENCIA MÉDICA

| ETAPAS | DATAS / HORA | LOCAL |
|---|---|---|
| Publicação do edital | 26/12/2017 | www.idor.org |
| Inscrições on-line | 26/12/2017a 26/01/2018 | www.idor.org |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 26/01/2018 | |
| Entrega comprovação de participação no PROVAB | 03/01/2018 a 26/01/2018 – 10h as 16h | IDOR |
| Prova Objetiva – Primeira Fase | 03/02/2018 – 09 às 13h | CET e sede do IDOR |
| Divulgação do gabarito da Primeira Fase | 03/02/2018 a partir das 20h | www.idor.org e IDOR |
| Interposição de recursos | 05/02/2018 - 10h às 18h | IDOR |
| Resultado de recursos | 06/02/2018 a partir das 09h | www.idor.org |
| Divulgação do resultado final da prova objetiva | 06/02/2018 a partir das 18h | www.idor.org e IDOR |
| Prova Multimídia e entrega de curriculum vitae – Segunda Fase | 08/02//2018 – 14h às 15h | De acordo com o quadro do item 6 (DAS PROVAS) |
| Divulgação do resultado da Segunda Fase | 15/02/2018 a partir das 18h | www.idor.org e IDOR |
| Entrevista, análise e arguição do Currículo - Terceira Fase | 20/02/2018 de 9h as 17h | De acordo com o quadro do item 6 (DAS PROVAS) |
| RESULTADO FINAL | 23/02/2018 a partir das 12h | www.idor.org e IDOR |
| Matrícula | A partir de 26/02/2018 | |
| Início do PRM | 01/03/2018 | Apresentação nos Hospitais |

ANEXO I
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA

PEDIATRIA

- KLIEGMAN, R.M.; STANTON, B.F; GEME, J.St.; SCHOR, N.; BEHRMAN, R.E.. NELSON Textbook of Pediatrics. 19th Ed. Elsevier, 2013.
- PRATA-BARBOSA, A.; D'ELIA, C. Condutas de Urgência em Pediatria. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Calendário Nacional de Vacinação, 2014. <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao>
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Calendário Nacional de Vacinação, 2016. <http://portalsaude.saude.gov.br>
- MINISTÉRIO DA SAÚDE- Programa de triagem neonatal <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/oministerio/principal/secretarias/sas/dahu/programa-nacional-de-triagem-neonatal>

CLÍNICA MÉDICA

- GOLDMAN, L.; Schafer, A.I. (eds.). *Goldman's CECIL Medicine*. 25th ed, Saunders, 2016.
- LONGO, D.L; FAUCI, A.; KASPER, D.; HAUSER, S.; JAMESON, J.L.; LOSCALZO, J. (eds.). *HARRISON'S Principles of Internal Medicine*. 19th ed, McGraw-Hill, 2015.

CIRURGIA GERAL

- TOWNSEND C.M, BEAUCHAMP R.D, EVERS B.M; MATTOX, L.K.. *Sabiston Textbook of Surgery*. The Biological Basis of Modern Surgical Practice. 19th ed. Philadelphia: Elsevier. 2014.

GINECOLOGIA

- BEREK J.S. *BEREK & NOVAK'S Gynecology*. 15th ed., Lippincott Williams & Wilkins, 2011.

OBSTETRÍCIA

- MONTENEGRO, C. A. B; REZENDE FILHO, J. *Rezende - Obstetrícia*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- Manual de Obstetrícia de Williams- Complicações na gestação. Kenneth J. Leveno et al. 22ª edição. Artmed Editora, 2009.

- Obstetrícia Básica- Hermógenes Chaves Netto, Renato Augusto Moreira de Sá. 3a edição. Editora Atheneu, 2015.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

- Brasil. Ministério da Saúde. Guia para o manejo clínico da Febre de Chikungunya. Disponível em <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/setembro/29/Guia-de-Manejo-Cl--nico-da-Febre-de-Chikungunya.pdf>
- Brasil. Ministério da Saúde. PORTARIA No - 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016 publicada no DOU de 18/02/2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. –Série E. Legislação em Saúde. Disponível em <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Manual de Instruções para o preenchimento da Declaração de Óbito – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.54 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) Disponível em http://svs.aids.gov.br/download/manuais/Manual_Instr_Preench_DO_2011_jan.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. A declaração de óbito : documento necessário e importante / Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Centro Brasileiro de Classificação de Doenças. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 38 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) Disponível em <http://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/declaracaoobito.pdf>
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 160 p. : il. Disponível em <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/dezembro/09/manual-cries-9dez14-web.pdf>
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de

Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 252 p. : il. Disponível em http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/-01VACINA/manual_Eventos_adversos.pdf

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Manual de Instruções para o preenchimento da Declaração de Nascido Vivo / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise de Situação de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. XX p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) Disponível em http://svs.aids.gov.br/download/manuais/Manual_Instr_Preench_DN_2011_jan.pdf
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Febre do Vírus Zika- Orientações Gerais Prevenção e Combate- Consultado em 17 de julho de 2016 em <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/svs/zika>
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 812 p. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_unificado.pdf
- Brasil. Portaria 1459 de 24/06/11. Institui no âmbito do SUS – SUS – a Rede Cegonha. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de Assuntos jurídicos. Decreto 7508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Publicado no DOU 29/06/2011, seção I . Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia de assuntos jurídicos. Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp141.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. A vigilância, o controle e a prevenção das doenças

crônicas não-transmissíveis : DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro / Brasil. Ministério da Saúde – Brasília : Organização Pan-Americana da Saúde, 2005. 80. : il. Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/DCNT.pdf>

- Organização Panamericana da Saúde- Sala de Situação- Infecção pelo Vírus Zika- Guias e Documentos Técnicos- Consultado em 17 de julho de 2016 em http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=1293&Itemid=880
- MEDRONHO, R. et al. Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.
- PEREIRA. M.G. Epidemiologia: Teoria e Prática. Rio de Janeiro: Editora Guanabara-Koogan, 1995.

ANEXO II
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA MEDICINA INTENSIVA e CARDIOLOGIA

CLÍNICA MÉDICA

- GOLDMAN, L.; Schafer, A.I. (eds.). *Goldman's CECIL Medicine*. 25th ed, Saunders, 2016.
- LONGO, D.L; FAUCI, A.; KASPER, D.; HAUSER, S.; JAMESON, J.L.; LOSCALZO, J. (eds.). *HARRISON'S Principles of Internal Medicine*. 19th ed, McGraw-Hill, 2015.

CIRURGIA GERAL

- TOWNSEND, C.M; BEAUCHAMP R.D; EVERS B.M; MATTOX, L.K. *Sabiston Textbook of Surgery*. The Biological Basis of Modern Surgical Practice. 19th ed. Philadelphia: Elsevier. 2012.

ANESTESIOLOGIA

- MILLER, R.D.; ERIKSSON, L.I.; FLESHER, L; WIENER-KRONISH, J.P.; YOUNG, W.L. *Miller's Anesthesia*. 7th ed. Philadelphia: Elsevier. 2009.

ANEXO III
LISTA DE ENDEREÇOS:

- Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino: Rua Diniz Cordeiro, nº30 /3º andar – CEP: 22281-100 - Botafogo – RJ. Telefone: 3883-6000
- Centro de Ensino e Treinamento (CET): Rua Pinheiro Guimarães nº22 – Botafogo Rio de Janeiro
- Hospital Barra D'Or: Av. Ayrton Senna, nº 3079 - Barra da Tijuca – CEP: 22775-002 - RJ. Telefone: 2430-3600
- Hospital Copa D'Or: Rua Figueiredo de Magalhães, nº875 – Copacabana- CEP: 22031-011 – RJ. Telefone: 2545-3600
- Hospital Quinta D'Or: Rua Almirante Baltazar, nº 435, São Cristovão CEP: 20941-150 – RJ. Telefone: 3461-3600